



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

TCE  
PORTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 / 2018

REFERENTE: *Dispensa 001/2018*

*Contratação de empresa para realizar a  
manutenção do PABX.*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**Ofício nº. 153 /2018**

**Barra do Jacaré, 14 de Junho de 2018.**

Excelentíssimo Senhor,

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de autorização para processo licitatório

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, solicitar junto à Vossa Senhoria a autorização para realizar processo de licitação de empresa técnica para manutenção do PABX, sendo o valor das propósta mensal por um período de 12 (doze) meses.

Sem mais subscrevo.

**Débora Cristina Calixto dos Santos**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

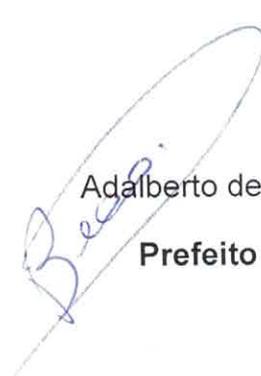
### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 153/2018, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 14 de Junho de 2018.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

**Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**Assunto:** Solicitação de Processo de Licitação

**Barra do Jacaré em 14 de junho de 2018.**

A Secretaria Municipal de Administração, vem através deste, requerer ao Setor de Licitação mui respeitosamente, que realize o processo de licitação para serviços de manutenção do PABX.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

<b>Setor Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Gestor Responsável:</b> DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
<b>Objeto com descrição detalhada –</b> Contratação empresa técnica especializada para realizar a manutenção do PABX da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses.
<b>Justificativa da Contratação -</b> A Contratação para manutenção do PABX para melhoria nos atendimentos de linhas telefônicas e seus ramais.
<b>Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:</b> - Em anexo.
<b>Autorização do Executivo Municipal.</b> Em anexo.
<b>Condições de recebimento do objeto -</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO <b>Responsável:</b> DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto -</b> Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento -</b> Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 15 dias a partir da nota fiscal, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
<b>Amostras de produtos:</b> - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
<b>Fiscal de Contrato :</b> Art. 67, da Lei 8666/93 DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
<b>Outras informações se necessário:</b> Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré, 14 de Junho de 2018.

Débora Cristina Calixto dos Santos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO









## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

#### PARECER 052/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de Empresa técnica para manutenção do PABX.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à contratação de Empresa técnica para manutenção do PABX.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	307.695,57	00710	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de junho de 2018

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00878153/0001-36  
**Razão Social:** WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME  
**Nome Fantasia:** W R TELECOMUNICACOES  
**Endereço:** RUA DAS MARGARIDAS 245 FUNDOS / JARDIM COLORADO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2018 a 05/07/2018

**Certificação Número:** 2018060601271537845937

Informação obtida em 19/06/2018, às 09:57:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.878.153/0001-36

Certidão nº: 152181583/2018

Expedição: 19/06/2018, às 09:57:59

Validade: 15/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON GOMES PITANGA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.878.153/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR**  
**CNPJ: 00.878.153/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:59:00 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **D9D9.9346.2861.0B33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.878.153/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABE <b>25/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WILSON GOMES PITANGA JUNIOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WR TELEFONIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializ.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>TV MARIA LARANJO BALSEIRO</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: A;</b>
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JDM.ANTONIO C. BALSEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RESS56@BRTURBO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3534-4488</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer licitação

**Data:** 19/06/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação do setor, cotações de preços e parecer contábil para emissão do parecer jurídico para o Dispensa de licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX.

Atenciosamente,

---

Helder Henrique F. Moreno  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º109/2018

Processo Administrativo n.º 035/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa técnica para realizar a manutenção do PABX.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 06/2018

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 06/2018, tendo por objeto contratação de empresa técnica para realizar a manutenção do PABX.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas da empresa.

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação do referido serviço para a Administração Municipal.

## CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 20 de Junho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 91/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- II - SECRETÁRIO - **José Giovani Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF-734.916.249-91.
- III - MEMBRO - **Ailson José Dutra**, RG. 3.047.082-6 SESP/PR, e CPF-362.768.209-20.

IV - SUPLENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de maio de 2018.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO

Processo N° 035/2018

Dispensa de Licitação N° 06/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício emitido pela secretária municipal de Administração e Planejamento Débora Cristina Calixto dos Santos, solicitando trâmites cabíveis para contratação.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado, qual foi aprovado os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa com a proposta mais vantajosa foi a WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36, apresentando orçamento no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais) para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 21 dias do mês de junho de 2018, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de licitação, encaminha o referido processo ao senhor prefeito para a manifestação final da homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 21 de junho de 2018.

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente da Comissão Licitação  
Portaria nº 91/2018

Ailson Jose Dutra  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 91/2018

José Giovanni Gomes  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 91/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

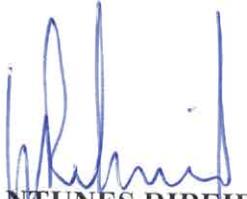
## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX.

## JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 091/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX, visto a necessidade desse serviço, devido a complexidade na manutenção de linhas telefônicas e seus ramais. A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação de materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação. Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 24, inciso II, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

  
**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
Presidente da CPL

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018

### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX. Valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais), adjudicado à empresa WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36.

Barra do Jacaré/PR, em 21 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Nº Processo: 035/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 21/06/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais). Contratada: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36.



---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

24  
P

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

Nº Processo: 035/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PABX. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 21/06/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais). Contratada: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:48AD62DB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2018. Edição 1532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>